



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO

EM: 16 / 11 / 2017

SESSÃO N. 474

Presidente: Jânio Pacheco  
Presidente

**REQUERIMENTO Nº 234/2017**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**Tornar disponível um local para o descarte de lixo eletrônico, bem como o cumprimento da Lei Complementar nº 30/2014 que Institui o “Programa e-Lixo” e fixa o “Dia D da coleta de lixo eletrônico” e dá outras providências, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação da nossa comunidade, no intento de que se torne disponível um local para o recolhimento, que deverá conter advertência escrita, com fonte em tamanho considerável, com os seguintes dizeres: “Programa e-Lixo (Colabore com o Meio Ambiente, deposite aqui seu lixo eletrônico: pilhas, baterias, celulares, computadores, televisões e acessórios tecnológicos) ”.

Com o elevado uso de equipamentos eletrônicos no mundo moderno, este tipo de lixo tem se tornado um grande problema ambiental quando não descartado em locais adequados. Os lixos eletrônicos, quando descartados de modo incorreto podem gerar sérios riscos ao meio ambiente. Este fator se dá devido ao uso de metais pesados altamente tóxicos na composição destes equipamentos. Dentre estes metais, os mais comumente encontrados são o mercúrio, berílio e chumbo. Quando o descarte incorreto ocorre, tais materiais são enterrados junto dos equipamentos, sendo então absorvidos pelos solos com os quais tiveram contato, contaminando os lençóis freáticos.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

Enfim, a nossa finalidade consiste na conscientização da população na realização do descarte correto desses equipamentos, para que com isso possamos promover a preservação da vida, saúde, equilíbrio e assim não poluirmos o nosso planeta terra, em consequência, aos seres humanos, pois os efeitos dos componentes químicos causam efeito acumulativo nos seres vivos, passando para outros seres vivos.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em tela.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

**Alisson Rosa**  
Vereador